Aprovado por unanimidade
em 07/03/16.
Secretário:
Presidente:

CÂMARA MUNICIPAL
Dois Irmãos - RS
PROTOCOLO
Em: 29 / 01 / 16
Hora: 8 horas
Ass:

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº. 022/2016

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO"

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, com base no art. 82 VI da Lei Orgânica Municipal a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no Orçamento do Exercício de 2016, no montante de R$ 8.766,97 (oito mil, setecentos e sessenta e seis reais com noventa e sete centavos) na seguinte classificação orçamentária:

10 SECR. MUN. DA AGRIC. IND. COMÉRCIO E TURISMO
01 AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
20 AGRICULTURA
606 EXTENSÃO RURAL
0075 GERAÇÃO DE TRABALHO E RENDA
10.01.20.606.0075.2064 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FUNDAGRO
3.3.3.90.39.00.000000 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica.....R$ 6.000,00
3.3.3.90.30.00.000000 Material de Consumo.....R$ 1.500,00
3.3.3.90.93.00.000000 Indenizações e Restituições.....R$ 266,97
3.3.3.90.31.00.000000 Premiações Culturais, Art. Cient. Desp. e Outros.....R$ 1.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para a cobertura de que trata o artigo anterior, o superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2015, no recurso 1110 – FUNDAGRO.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DOIS IRMÃOS, RS, 26 DE FEVEREIRO DE 2016.

TÂNIA TEREZINHA DA SILVA,
PREFEITA MUNICIPAL.

JUSTIFICATIVA

Encaminhamos o presente Projeto de Lei nº. 022/2016 que **"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO"**, para apreciação e deliberação dos senhores *Edis*.

A presente proposição se justifica em vista de que foi apresentado pela Secretaria de Agricultura, Indústria e Comércio requerimento para abertura de crédito especial referente ao projeto/atividade "Manutenção do Programa FUNDAGRO" nas dotações orçamentárias serviço de terc. Pessoa Jurídica, material de consumo, premiações e indenizações e restituições trabalhistas.

Especificamente, o requerido se deve para pagamento de despesas alusivas à realização de eventos ou atividades inerentes ao desenvolvimento da agricultura, todas cobertas com superávit do ano anterior e já autorizadas pelo Conselho Doisirmonense de Desenvolvimento Agropecuário - CONDAPE.

Dessa forma, com o objetivo de buscarmos a devida autorização legislativa para realização dos ajustes orçamentários e legais necessários, esperamos desta Colenda Câmara o pronunciamento favorável à proposição em tela.

TÂNIA TEREZINHA DA SILVA,
PREFEITA MUNICIPAL.